



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMADS)

PARECER N. 03/2025

PROJETO: Projeto de Lei nº 6.357/2025

OBJETO: “Dispõe sobre o Código de Arborização Urbana do Município de Patos de Minas”

AUTORIA: Executivo Municipal

RELATOR: Vereador William

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.357/2025 dispõe sobre o Código de Arborização Urbana do Município de Patos de Minas.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR) apreciou a proposição e emitiu parecer favorável quanto à sua constitucionalidade e legalidade.

Na sessão realizada em 25 de setembro de 2025, o projeto foi submetido à votação em primeiro turno, obtendo aprovação com 14 votos favoráveis. Na sequência, foi solicitada e aprovada a quebra de interstício.

Em seguida, proposição foi encaminhada pelo Presidente João Batista Gonçalves a esta Comissão, para emissão de parecer quanto ao mérito.

PARECER

Quanto ao mérito, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, dentro de sua competência, considera que a propositura é de extrema relevância e deve ser aprovada.

Trata-se de uma iniciativa de grande interesse público, pois visa a preservação, o planejamento e a gestão do nosso patrimônio arbóreo.

A proposta apresenta diretrizes, define conceitos técnicos e estabelece objetivos bem definidos para a regulamentação do plantio, manejo, poda e supressão de árvores..

Além disso, o projeto encontra sólida base nas legislações federal e estadual vigentes, o que confere ainda mais legitimidade à sua implementação.

Dessa forma, o projeto se revela essencial tanto para a preservação ambiental quanto para o desenvolvimento urbano ordenado.

VOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS



VOTO

Ante o exposto, a comissão manifesta **FAVORAVELMENTE** ao Projeto de Lei nº 6.357/2025, em segundo turno.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 25 de setembro de 2025.

José Eustáquio de Faria Junior

Presidente

José Luiz Borges Júnior

Membro

Willian de Campos

Membro